



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 134209/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 06/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00082/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMNTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 359/2024– Setor de Compras

Itaporanga, 14 de Novembro de 2024.

À empresa: **THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO.**
CNPJ: 28.177.250/0001-10
RUA: VIDAL DE NEGREIROS, 94.

Assunto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para, **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Itaporanga-PB
RAZÃO SOCIAL:	THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO
CNPJ:	281772500001-10
ENDEREÇO:	RUA VIDAL DE NEGREIROS - 94
E-MAIL:	thais159@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 996133942
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	14/11/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS

ORD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRAÇA 01	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLANTE DE BALLET ADULTO	UND	38	69,90	2.656,20
02	COLANTE DE BALLET JUVENIL	UND	18	64,90	1.168,20
03	COLANTE DE BALLET INFANTIL	UND	16	54,90	878,40
04	SAIA DE BALLET	UND	72	64,90	4.672,80
05	MEIA CALÇA INFANTIL	UND	45	29,90	1.345,50
06	MEIA CALÇA ADULTA	UND	70	32,90	2.303,00
07	SAPATILHAS	UND	106	37,90	4.017,40
			TOTAL		17.041,50

PATOS – PB, 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

Thais Rodrigues Anastácio

28.177.250/0001-10
THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO
Rua Vidal de Negreiros, 94
Centro CEP 58700-330
Patos PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

PROCESSO Nº 212/2024

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre a Secretaria de Assistência Social sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: THAIS RODRIGUES ANASTACIO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. VIDAL DE NEGREIROS, 94 – CENTRO – PATOS-PB, CEP: 58.700-330, CONTATOS: (83) 99613-3942 – thais159_@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 28.177.250/0001-10, por seu representante legal a senhora THAIS RODRIGUES ANASTACIO, CPF: 113.366.144-04, **com o valor total de R\$ R\$ 17.041,50 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato ,

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 02 de dezembro de 2024.


RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando o menor dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando o Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB.

Itaporanga - PB, 25 de novembro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 134209/24

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Itaporanga-PB
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRAÇA 01	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLANTE DE BALLET ADULTO	UND	38		
02	COLANTE DE BALLET JUVENIL	UND	18		
03	COLANTE DE BALLET INFANTIL	UND	16		
04	SAIA DE TUTU	UND	72		
05	MEIA CALÇA INFANTIL	UND	45		
06	MEIA CALÇA ADULTA	UND	70		
07	SAPATILHAS	UND	106		
			TOTAL		

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 358/2024– Setor de Compras

Itaporanga, 14 de Novembro de 2024.

À empresa: **WANNA THAMMY R.LEITÃO.**
CNPJ: 20.782.589/0001-34.
RUA:PAULO MENDES,92.

Assunto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para, **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

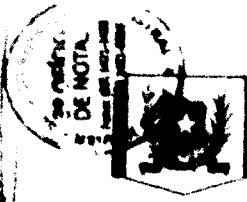
Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2024 - 616001
Wanna Tammy Rodrigues Leite
Pós no documento de validade. Pato - PB
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB
CNPJ Nº 20.782.589/0001-34
Data de emissão 14/11/2024
Cadastra o documento em: www.itaporanga.pb.gov.br
Linha de acesso de leitura - 14886484



ITAPORANGA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS



RATAÇÃO:	Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Itaporanga-PB
RAZÃO SOCIAL:	Wanna Thammy R. Leitão
CNPJ:	20.782.589/0001-34
ENDEREÇO:	RUA PAULO MENDES / 92
E-MAIL:	Wannathammy@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 996333294
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	14/11/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Wanna Thammy R. Leitão
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS

ORD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRAÇA 01	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLANTE DE BALLET ADULTO	UND	38	69,90	2.656,20
02	COLANTE DE BALLET JUVENIL	UND	18	69,90	1.258,20
03	COLANTE DE BALLET INFANTIL	UND	16	69,90	1.118,40
04	SAIA DE TUTU	UND	72	69,90	5.032,80
05	MEIA CALÇA INFANTIL	UND	45	34,90	1.570,50
06	MEIA CALÇA ADULTA	UND	70	34,90	2.443,00
07	SAPATILHAS	UND	106	49,90	5.289,40
			TOTAL		19.368,50



PATOS, PARAIBA. 14/11/2024.

Wanna Tammy Rodrigues Leite



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 359/2024– Setor de Compras

Itaporanga, 14 de Novembro de 2024.

À empresa: **THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO.**
CNPJ: 28.177.250/0001-10
RUA: VIDAL DE NEGREIROS, 94.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para, **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Itaporanga-PB
RAZÃO SOCIAL:	THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO
CNPJ:	281772500001-10
ENDEREÇO:	RUA VIDAL DE NEGREIROS - 94
E-MAIL:	thais159@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 996133942
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	14/11/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS

ORD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRAÇA 01	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLANTE DE BALLET ADULTO	UND	38	69,90	2.656,20
02	COLANTE DE BALLET JUVENIL	UND	18	64,90	1.168,20
03	COLANTE DE BALLET INFANTIL	UND	16	54,90	878,40
04	SAIA DE BALLET	UND	72	64,90	4.672,80
05	MEIA CALÇA INFANTIL	UND	45	29,90	1.345,50
06	MEIA CALÇA ADULTA	UND	70	32,90	2.303,00
07	SAPATILHAS	UND	106	37,90	4.017,40
			TOTAL		17.041,50

PATOS – PB, 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

Thais Rodrigues Anastácio

28.177.250/0001-10
THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO
Rua Vidal de Negreiros, 94
Centro CEP 58700-330
Patos PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 360/2024– Setor de Compras

Itaporanga, 14 de Novembro de 2024.

À empresa: **CARREIROSPORTS MAT ESP LTDA.**
CNPJ: 05.469.007/0001-70.
RUA:AV.DR PEDRO FIRMINO,167 CENTRO PATOS.

Assunto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para, **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Itaporanga-PB
RAZÃO SOCIAL:	CARREIROSPTS MAT ESP LTDA
CNPJ:	05.469.007/0001-70
ENDEREÇO:	AV. DR PEDRO FIRMINO,167 CENTRO PATOS
E-MAIL:	atendimento@carreirosports.com.br
TELEFONE PARA CONTATO:	83 3421-3549 83 98715-4936
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	14/11/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	RODIMILSON DE MEDEIROS DIAS
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS

ORD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRAÇA 01	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLANTE DE BALLET ADULTO	UND	38	75,00	2.850,00
02	COLANTE DE BALLET JUVENIL	UND	18	65,00	1.170,00
03	COLANTE DE BALLET INFANTIL	UND	16	60,00	960,00
04	SAIA DE TUTU	UND	72	140,00	10.080,00
05	MEIA CALÇA INFANTIL	UND	45	36,00	1.620,00
06	MEIA CALÇA ADULTA	UND	70	44,00	3.080,00
07	SAPATILHAS	UND	106	39,90	4.229,40
TOTAL					23.989,40

Patos, 14 de Novembro de 2024

RODIMILSON DE MEDEIROS DIAS

05.469.007/0001-70
CARREIROSPTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
AV. DR. PEDRO FIRMINO, 167 - CENTRO
DEP. 58.700-070

PATOS - PB



Relatório de Cotação: Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB

Pesquisa realizada entre 14/11/2024 10:58:36 e 19/11/2024 11:12:30

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) COLANTE DE BALLET ADULTO	4	38 Unidades	R\$ 76,98 (un)	-	R\$ 76,98	R\$ 2.925,24
2) COLANTE DE BALLET JUVENIL	4	18 Unidades	R\$ 71,90 (un)	-	R\$ 71,90	R\$ 1.294,20
3) COLANTE DE BALLET INFANTIL	4	16 Unidades	R\$ 63,25 (un)	-	R\$ 63,25	R\$ 1.012,00
4) SAIA DE TUTU	3	72 Unidades	R\$ 90,08 (un)	-	R\$ 90,08	R\$ 6.485,76
5) MEIA CALÇA INFANTIL	3	45 Unidades	R\$ 34,16 (un)	-	R\$ 34,16	R\$ 1.537,20
6) MEIA CALÇA ADULTA	3	70 Unidades	R\$ 40,39 (un)	-	R\$ 40,39	R\$ 2.827,30
7) SAPATILHAS	4	106 Unidades	R\$ 52,52 (un)	-	R\$ 52,52	R\$ 5.567,12

Valor Global: R\$ 21.648,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: COLANTE DE BALLET ADULTO

Preço Estimado: R\$ 76,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 76,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,98

Quantidade	Descrição	Observação
38 Unidades	COLLANT DE BALLET ADULTO	Observação Item 1



Relatório gerado no dia 22/11/2024 08:26:57 (IP: 131.108.227.154)
 Código Validação: 4GYPVBxmo%2fMJDIOtnC6cgb2RuVxcRehFUWBYIMdg%2fQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4GYPVBxmo%252fMJDIOtnC6cgb2RuVxcRehFUWBYIMdg%252fQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 12

Estimativa da despesa. Doc. 134209/24. Data: 06/12/2024 12:28. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 01/01/2025 11:54. Validação: 624D.9CF0.123C.05E2.8E53.FA45.BD06.D5A2.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	EMPRESAS							VALOR TOTAL
				THAIS RODRIGUES 1ª EMPRESA	CARREIROSPORTS 2ª EMPRESA	WANNA 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL		
1	38	UNIDADES	COLANTE DE BALLET ADULTO	R\$ 69,90	R\$ 75,00	R\$ 69,90	R\$ 76,98	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 2.656,20	
2	18	UNIDADES	COLANTE DE BALLET JUVENIL	R\$ 64,90	R\$ 65,00	R\$ 69,90	R\$ 71,90	R\$ 64,90	R\$ 64,90	R\$ 1.168,20	
3	16	UNIDADES	COLANTE DE BALLET INFANTIL	R\$ 54,90	R\$ 60,00	R\$ 69,90	R\$ 63,25	R\$ 54,90	R\$ 54,90	R\$ 878,40	
4	72	UNIDADES	SAIA DE TUTU	R\$ 64,90	R\$ 140,00	R\$ 69,90	R\$ 90,08	R\$ 64,90	R\$ 64,90	R\$ 4.672,80	
5	45	UNIDADES	MEIA CALÇA INFANTIL	R\$ 29,90	R\$ 36,00	R\$ 34,90	R\$ 34,16	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 1.345,50	
6	70	UNIDADES	MEIA CALÇA ADULTA	R\$ 32,90	R\$ 44,00	R\$ 34,90	R\$ 40,39	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 2.303,00	
7	106	UNIDADES	SAPATILHAS	R\$ 37,90	R\$ 39,90	R\$ 49,90	R\$ 52,52	R\$ 37,90	R\$ 37,90	R\$ 4.017,40	
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:				R\$ 17.041,30	R\$ 23.989,40	R\$ 19.368,50	R\$ 21.643,32	R\$ 17.041,30	R\$ 17.041,30	R\$ 17.041,30	

APROVAÇÃO:

- COMPRA DIRETA
- CONTRATO
- LICITAÇÃO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO

Itaporanga-PB, 22 de novembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL identifica necessidade a aquisição de conjuntos de bale para apresentação das festividades natalinas, A apresentação natalina planejada visa proporcionar um espetáculo de alta qualidade artística, promovendo o espírito festivo e fortalecendo a tradição cultural no Município. Para alcançar esse objetivo, é necessária a contratação de uma empresa especializada em materiais de balé, capaz de oferecer conjuntos profissionais e completos, que incluem Colantes, Sapatilhas, Meia calça, Saias, entre outros.

Aquisição de Conjuntos de balé, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Itaporanga-PB, é importante por várias razões, para muitas famílias, especialmente aquelas com recursos baixos, a compra dos conjuntos de balé, reitera a importância da inclusão de crianças e adolescentes em atividades culturais que ajudem no enriquecimento cultural do Município, colocando os mesmos como protagonistas e diminuindo a disparidade sociocultural.

A aquisição de conjuntos de balé é, portanto, de suma importância para atender às necessidades de manutenção e melhorias do Município. Isso reflete diretamente no interesse público, que são essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Itaporanga-PB.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Assistência Social, sob responsabilidade a Sra. Simone Modesto de Sousa.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição dos Conjuntos de Balé, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou serviços:

Esta situação envolve a aquisição de material, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução da proposta para a demanda da aquisição de Conjuntos de Balé, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

THAIS RODRIGUES ANASTÁCIO; CNPJ 28.177.250/0001-10;
 WANNA THAMMY RODRIGUES LEITÃO; CNPJ 20.782.589/0001-34;
 CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA; CNPJ 05.469.007/0001-70;
 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa

- 5.1.1. Qualidade técnica exigida: Avaliar a experiência da empresa no desenvolvimento de lei n 14.399, 06/07/2022.
- 5.1.2. Qualidade técnica exigida: Verificar se a empresa possui expertise em lidar com temáticas similares às abordadas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 5.1.3. Os itens do Conjunto de bale devem ser feitos de materiais de alta qualidade, seguros e duráveis para garantir o conforto dos dançarinos durante a apresentação. Isso inclui tecidos macios e respiráveis para roupas, saias, meias e colantes.

5.1.4. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 06 meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **aquisição de Conjuntos de Balé, conforme especificações abaixo:**

ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT
1	COLANTE DE BALLET ADULTO	UND	38
2	COLANTE DE BALLET JUVENIL	UND	18
3	COLANTE DE BALLET INFANTIL	UND	16
4	SAIA DE TUTU	UND	72
5	MEIA CALÇA INFANTIL	UND	45
6	MEIA CALÇA ADULTA	UND	70
7	SAPATILHAS	UND	106

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de matérias por meio dos serviços próprio do SECRETARIO que será realizado no próximo mês.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da



plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem R\$ 17.041,50 (dezesete mil quarenta um reais e cinquenta centavos).

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja Aquisição dos Conjuntos de balé, para atender a Secretaria de Assistência Social e SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV do Município de Itaporanga-PB, deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo material para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de entrega dos materiais e serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao adquirir os Conjuntos de Balé. O serviço de Conjunto de balé deve garantir a disponibilidade dos produtos e cumprir os prazos de entrega acordados com os clientes, garantindo que os itens estejam disponíveis para realização da apresentação.

Ao considerar esses requisitos técnicos, os clientes podem garantir que estão adquirindo um serviço de Conjunto de balé que atenda às suas necessidades e expectativas, proporcionando conforto, segurança e conveniência para a apresentação.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de materiais tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de Conjuntos de Balé pode ter vários impactos ambientais, tanto durante a produção dos itens que compõem a Roupas quanto no seu descarte posterior. Aqui estão alguns impactos ambientais comuns:

A produção de materiais como algodão, linho e outras fibras naturais requer grandes quantidades de água, pesticidas e fertilizantes. O uso excessivo desses recursos pode levar à degradação do solo, escassez de água e poluição ambiental.

O transporte de matérias-primas e produtos acabados ao redor do mundo contribui para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem importados de regiões distantes.

As fábricas de têxteis muitas vezes geram poluição do ar e da água devido aos produtos químicos utilizados no processo de fabricação, bem como à energia consumida durante a produção.

Quando os itens do Conjunto de balé não são mais necessários, eles geralmente acabam em aterros sanitários. Isso contribui para a acumulação de resíduos sólidos e pode levar séculos para que materiais como tecidos se decomponham completamente.

Muitos tecidos sintéticos, como poliéster e nylon, liberam micro plásticos quando lavados, que podem contaminar os corpos d'água e a cadeia alimentar,

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE E	IMPACTO O
-------	--------------------	--------------

Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados.

	<ul style="list-style-type: none"> - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação da aquisição de bem de consumo necessários para atender às demandas das SECRETARIAS. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 20 de Novembro de 2024.




 Prefeitura Municipal de Itaporanga-FB
Simone Modesto de Sousa
 Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Modesto de Sousa
 Secretaria de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Setor requisitante: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV	
Responsável pela demanda: SIMONE MODESTO DE SOUSA	Matrícula: 118020
E-mail: sas.itaporanga@gmail.com	Telefone: (83) 99637-2708
<p>2. OBJETO: Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB.</p>	
<p>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, identifica a necessidade da aquisição de conjuntos de bale para as apresentações de Natal do Município.</p> <p>3.1 Valorização e Impacto Visual da Apresentação Uma apresentação de natal de balé é, tradicionalmente, uma transmite a beleza, a magia e a emoção das festas de fim de ano. A qualidade visual da apresentação é um elemento central para envolver o público, e conjuntos adequados ao tema proporcionam impacto estético e coerência artística. O figurino do bale, pensado especialmente para a ocasião, adiciona um toque de profissionalismo e eleva a qualidade do espetáculo, tornando-o mais memorável.</p> <p>3.2 Uniformidade e Identidade Artística Com Trajes padronizados, os bailarinos podem atuar de forma harmoniosa, representando uma unidade e proporcionando uma experiencia visual agradável ao público. Conjuntos de balé específicos para apresentação de Natal também ajudam a construir uma identidade artística conectando o tema natalino com a performance, além de diferenciar o evento de outras apresentações</p> <p>Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da</p>	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço. Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPORANGA, localizada na Praça João Pessoa, 32, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Emilson José Pereira de Sousa, Matrícula 108090

5.2. Gestor do Contrato: Simone Modesto de Sousa, Matrícula 118020

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.



Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

Itaporanga, 13 de novembro de 2024.

Simone Modesto de Sousa

Simone Modesto de Sousa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 14/11 a 19/11/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1. THAIS RODRIGUES ANASTÁCIO; CNPJ 28.177.250/0001-10,
- 2.2. WANNA THAMMY RODRIGUES LEITÃO; CNPJ 20.782.589/0001-34,
- 2.3. CARREIROSPTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA; CNPJ 05.469.007/0001-70.
- 2.4. PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 4.1. Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no Município, bem como a plataforma online "banco de preços". Mas devidos as especificações dos itens não foram encontrados os preços na plataforma online "banco de preços".

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
() a média,
() a mediana ou
(X) o menor dos valores

6. PREÇO OBTIDO

- 6.1. Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 17.041,50 (dezesete mil quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 19 de novembro de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO


Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV082/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Assunto:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Legislação:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 29 de Novembro de 2024.



DIVALDO DANTAS
 Prefeito



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB.

Valor: R\$ 17.041,50 (dezesete mil quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Programas :

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 22 de novembro 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento
Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação do serviço para suprir demanda específica - Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, identifica a necessidade da aquisição de conjuntos de bale para as apresentações de Natal do Município.

Valorização e Impacto Visual da Apresentação

Uma apresentação de natal de balé é, tradicionalmente, uma transmite a beleza, a magia e a emoção das festas de fim de ano. A qualidade visual da apresentação é um elemento central para envolver o público, e conjuntos adequados ao tema proporcionam impacto estético e coerência artística. O figurino do bale, pensado especialmente para a ocasião, adiciona um toque de profissionalismo e eleva a qualidade do espetáculo, tornando-o mais memorável.

Uniformidade e Identidade Artística

Com Trajes padronizados, os bailarinos podem atuar de forma harmoniosa, representando uma unidade e proporcionando uma experiencia visual agradável ao público. Conjuntos de balé específicos para apresentação de Natal também ajudam a construir uma identidade artística conectando o tema natalino com a performance, além de diferenciar o evento de outras apresentações

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	COLANTE DE BALLET ADULTO	UND	38
02	COLANTE DE BALLET JUVENIL	UND	18
03	COLANTE DE BALLET INFANTIL	UND	16
04	SAIA DE TUTU	UND	72
05	MEIA CALÇA INFANTIL	UND	45
06	MEIA CALÇA ADULTA	UND	70
07	SAPATILHAS	UND	106

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado por Emilson José Pereira de Sousa ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. O contrato será gerido pela Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.



5.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas:



2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 20 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Simone Modesto de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Modesto de Sousa
 Secretária de Assistência Social

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 12:28:14 foi protocolizado o documento sob o N° 134209/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00082/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.041,50

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMNTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.041,50

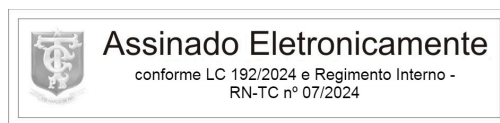
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Thais Rodrigues Anastacio

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.177.250/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bd65b531a764a00bf00a84fc981151f9
Autorização da autoridade competente	Sim	b41017c40c6650391faecacbe0929fbf
Estimativa da despesa	Sim	624d9cf0123c05e28e53fa45bd06d5a2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a5c42c19a6b14115c267cb1c043b5d1e
Formalização de demanda	Sim	28b96358dd5bb692917fffc8336c92d6
Justificativa de preço	Sim	547f3a537ed01fec61303a868e21a01c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	25448876d5c2f59e8c533826688efa1f
Previsão Orçamentária	Sim	3c5860c749d676aac87167a90ce83923
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	19efc4a2e98290ed1f342942c21a4b4e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Thais Rodrigues Anastacio	Sim	1f0807098f1b031f0a02c5e8e8d589de

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

CONTRATO Nº 255/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA THAIS RODRIGUES
ANASTACIO, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **THAIS RODRIGUES ANASTACIO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. VIDAL DE NEGREIROS, 94 – CENTRO – PATOS-PB, CEP: 58.700-330, CONTATOS: (83) 99613-3942 – thais159_@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 28.177.250/0001-10, por seu representante legal a senhora THAIS RODRIGUES ANASTACIO, CPF: 113.366.144-04, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 082/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 212/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 212/2024;

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

b) Dispensa de Licitação nº 082/2024;

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2065 – Manutenção das Atividades Bloco de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF e SCFV.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 17.041,50 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLANTE DE BALLET ADULTO.	UND	38	69,90	2.656,20
2	COLANTE DE BALLET JUVENIL	UND	18	64,90	1.168,20
3	COLANTE DE BALLET INFANTIL	UND	16	54,90	878,40
4	SAIA DE TUTU	UND	72	64,90	4.672,80
5	MEIA CALÇA INFANTIL	UND	45	29,90	1.345,50
6	MEIA CALÇA ADULTA	UND	70	32,90	2.303,00
7	SAPATILHAS	UND	106	37,90	4.017,40
TOTAL					17.041,50

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 02 (DOIS) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado pela secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir

Página 3 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (UM) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os itens deverão ser entregues em tempo hábil A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE EM LOCAL DESIGNADO PELA MESMA;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

Página 4 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

Página 6 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 10 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

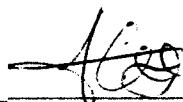
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

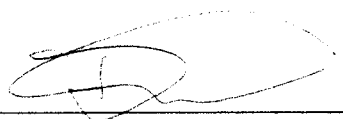
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 02 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

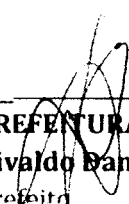


CPF: 10644594470



CPF: 450 303 234 - 11

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

THAIS RODRIGUES Assinado de forma digital por
ANASTACIO:28177250 THAIS RODRIGUES
000110 ANASTACIO:28177250000110
 Dados: 2024.12.02 11:04:59 -03'00'

THAIS RODRIGUES ANASTACIO
CNPJ: 28.177.250/0001-10
THAIS RODRIGUES ANASTACIO
CPF: 113.366.144-04
CONTRATADA

Página 12 de 12

Praça João Pessoa, 67 - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel: (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 986/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 255/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, o Sr. **EMILSON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108090.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de dezembro de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Itaporanga-PB. 02 de Dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B32F750A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 986/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 255/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sr. **EMILSON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108090.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:DC6DC337

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV083/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV083/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDEDORES NA V LEITE DO VALE EXPO NEGÓCIOS: RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica pessoa SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB, CNPJ: 09.139.551/0001-05, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga - PB, 22 de Novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C09AD402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de cestas básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024**. Início da fase de lances: **08:01 horas do dia 16 de Dezembro de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp
Joca Claudino - PB, 02 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B91CDDC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024. ADESÃO A ATA Nº
001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024.
ADESÃO A ATA Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Jurupiranga, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso III, c. § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, com base nas informações constantes nos autos do presente processo licitatório, **RATIFICA e ADJUDICA a Ata de registro de preço nº 048/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, **Processo licitatório nº 023/2024**, e, que tem como objeto: Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA -CIM - CNPJ: 22.835.076/0001-70**, que transcreve o conteúdo da Ata de Registro de Preços de n. 048/2024, oriunda do procedimento de Pregão Eletrônico de nº 020/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:64DF5C8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE CNPJ de nº 00.909.349/0001-40
Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, Diamante, PB - CEP nº 58.994-000
CONTRATADO: CICERO FREITAS DE ARAUJO - ATACADAO DAS FRUTAS HORTIFRUTI
CNPJ nº 48.347.932/0001-31
Rua Prefeito Dionísio Mangueira, 802, Centro, Diamante, PB
VALOR do acréscimo: R\$ 353,65 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Aditamento: 28/11/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:629CEEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE CNPJ de nº 00.909.349/0001-40
Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, Diamante, PB - CEP nº 58.994-000
CONTRATADO: CICERO FREITAS DE ARAUJO - ATACADAO DAS FRUTAS HORTIFRUTI
CNPJ nº 48.347.932/0001-31
Rua Prefeito Dionísio Mangueira, 802, Centro, Diamante, PB
VALOR do acréscimo: R\$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Aditamento: 28/11/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:67A781C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP082/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 02/02/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica THAIS RODRIGUES ANASTACIO, CNPJ:

28.177.250/0001-10 (pela contratada), com o valor total de R\$ 17.041,50 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 02 de Dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:245E644D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDEDORES NA V LEITE DO VALE EXPO NEGÓCIOS.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP083/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 22/02/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB, CNPJ: 09.139.551/0001-05 (pela contratada), com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga - PB, 22 de Novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E3E66D29

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 036/2021

Processo Licitatório nº 099/2021. Contrato nº 0235/2021. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da sede e garagem da infraestrutura urbana do município de Itaporanga - PB, conforme termo de referência. **Contratado:** SILVANA MARIA SOARES DOS SANTOS. Data da assinatura: 01 de novembro 2024, **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 01 Novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:65F05758

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV082/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV082/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica THAIS RODRIGUES ANASTACIO, CNPJ: 28.177.250/0001-10, com o valor total de R\$ 17.041,50 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 02 de Dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B32F750A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 986/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 255/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sr. **EMILSON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108090.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:DC6DC377

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV083/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV083/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDEDORES NA V LEITE DO VALE EXPO NEGÓCIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica pessoa SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB, CNPJ: 09.139.551/0001-05, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Itaporanga - PB, 22 de Novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C09AD402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de cestas básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 16 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp
Joca Claudino - PB, 02 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B91CDDC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024. ADESÃO A ATA Nº
001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024.
ADESÃO A ATA Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Jurupiranga, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso III, c, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, com base nas informações constantes nos autos do presente processo licitatório, **RATIFICA e ADJUDICA a Ata de registro de preço nº 048/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo licitatório nº 023/2024**, e, que tem como objeto: Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA -CIM – CNPJ: 22.835.076/0001-70**, que transcreve o conteúdo da Ata de Registro de Preços de n. 048/2024, oriunda do procedimento de Pregão Eletrônico de nº 020/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 986/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 255/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, o Sr. **EMILSON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108090.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de dezembro de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Itaporanga-PB. 02 de Dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B32F750A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 986/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 255/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);**RESOLVE:****Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sr. **EMILSON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108090.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:DC6DC337**GABINETE DO PREFEITO**
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV083/2024Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV083/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDEDORES NA V LEITE DO VALE EXPO NEGÓCIOS: RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica pessoa SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB, CNPJ: 09.139.551/0001-05, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga - PB, 22 de Novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C09AD402**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de cestas básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024**. Início da fase de lances: **08:01 horas do dia 16 de Dezembro de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp
Joca Claudino - PB, 02 de Dezembro de 2024**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO**
Diretor Interno da Licitação**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B91CDDC5**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024. ADESÃO A ATA Nº
001/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024.**
ADESÃO A ATA Nº 001/2024.O Prefeito do Município de Jurupiranga, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso III, c. § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, com base nas informações constantes nos autos do presente processo licitatório, **RATIFICA e ADJUDICA a Ata de registro de preço nº 048/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, **Processo licitatório nº 023/2024**, e, que tem como objeto: Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA -CIM - CNPJ: 22.835.076/0001-70**, que transcreve o conteúdo da Ata de Registro de Preços de n. 048/2024, oriunda do procedimento de Pregão Eletrônico de nº 020/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: Aquisição de Conjuntos de Balé para atender a Secretaria de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Itaporanga-PB.

Valor: R\$ 17.041,50 (dezesete mil quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Programas :

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 22 de novembro 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento
Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

13/01/2022 16:26

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.177.250/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2017
NOME EMPRESARIAL THAIS RODRIGUES ANASTACIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COISINHAS DA BARBARA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VIDAL DE NEGREIROS	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-330	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FABIANASOUSACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (83) 9638-3511
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 16:26:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAIS RODRIGUES ANASTACIO
CNPJ: 28.177.250/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:27 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **7090.41D7.C4C1.746F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 479F.E37F.6482.7B4C

Emitida no dia 25/11/2024 às 15:08:13

Nome Empresarial:

THAIS RODRIGUES ANASTACIO - ME

Endereço:

JOAO BOSCO DE ARAUJO

Número:

94

Complemento:

Bairro:

BRASILIA

Município:

PATOS

CEP:

58700-330

Inscr. Estadual:

16.297.016-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

28.177.250/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/11/2024

Contribuinte: THAIS ROGRIGUES ANASTACIO - ME		Inscrição Mercantil: 3705172
Localização: AV. AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS (ANT. JOAO BOSCO DE ARAUJO), 98, CASA, CENTRO		Sequencial: 258052
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: THAIS ROGRIGUES ANASTACIO - ME		Cadastro Imobiliário: 11.018.016.0019.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
28.177.250/0001-10		3705172
Atividade Principal:		
4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
Atividades Secundárias		
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
Início Atividade: 13/07/2017	Validade: 11/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

94E21E879C3A1384F8047D2B44AC08221182F397

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.177.250/0001-10
Razão Social: THAIS RODRIGUES ANASTACIO ME
Endereço: RUA JOAO BOSCO DE ARAUJO / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110120574953231118

Informação obtida em 12/11/2024 10:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS RODRIGUES ANASTACIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.177.250/0001-10
Certidão n°: 78325541/2024
Expedição: 12/11/2024, às 10:53:22
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAIS RODRIGUES ANASTACIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.177.250/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.177.250/0001-10

Razão Social: THAIS RODRIGUES ANASTACIO

Nome Fantasia: COISINHAS DA BARBARA

Certidão emitida às 11:08 de 12/11/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ILDt.G8DS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**1.ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
THAIS RODRIGUES ANASTACIO - ME
CNPJ N.º 28.177.250/0001-10**

Pelo presente instrumento particular de alteração THAIS RODRIGUES ANASTACIO, inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 113.366.144-04, solteira, RG 3.993.813 SSDS/PB, nascido em 26/05/1998 residente e domiciliado na Rua Paulo Mendes, n.º 92 - Centro - CEP: 58.700-240 - Patos - PB, titular da empresa THAIS RODRIGUES ANASTACIO - ME, com sede na Rua João Bosco de Araújo, n.º 94 - Brasília - CEP: 58.700-330 - Patos - PB, com registro na JUCEP Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25101342463 em 13/07/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 28.177.250/0001-10, resolve, alterar seu instrumento, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua João Bosco de Araújo, n.º 94 - Brasília - CEP: 58.700-330 - Patos - PB, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Avenida Vidal de Negreiros, n.º 94 - Centro - CEP: 58.700-330 - Patos - PB.

Em face da alteração acima, consolida-se o Instrumento de Inscrição, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
THAIS RODRIGUES ANASTACIO - ME
CNPJ N.º 28.177.250/0001-10**

DO NOME EMPRESÁRIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial THAIS RODRIGUES ANASTACIO - ME.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem o capital social subscrito de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa exerce suas atividades na Avenida Vidal de Negreiros, n.º 94 - Centro - CEP: 58.700-330 - Patos - PB.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa individual tem como objeto as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Atividades Secundárias:

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Patos - PB, 14 de dezembro de 2021.

Thais Rodrigues Anastácio

THAIS RODRIGUES ANASTACIO

THAIS RODRIGUES ANASTACIO
CPF: 030.923.948-00
Endereço: Rua XV de Novembro, 100 - Patos - PB, 56200-000
Telefone: (31) 3333-3333
E-mail: thais@anastacio.com.br

REC. DE FIRMA Nº 2021-013711

Reconheço por autenticidade a firma de:
THAIS RODRIGUES ANASTACIO*****

Ocu: fé, em testemunho da verdade
Patos-PB, 14/12/2021 16:47:38
RESPONSÁVEL: ARLENE M. XAVIER DANTAS - TABELIA SUBSTITUTA
EMUL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AMK00657-938R

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Thais Rodrigues Anastácio
assinatura





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANA RITA DE CASSIA ALVES GUEDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010607, expedida em 06/12/2010, inscrito no CPF nº 06559959430, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06559959430	010607	ANA RITA DE CASSIA ALVES GUEDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 15:23 SOB Nº 20211875171.
PROTOCOLO: 211875171 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109151605. CNPJ DA SEDE: 28177250000110.
NIRE: 25101342463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2021.
THAIS RODRIGUES ANASTACIO - ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br


A validade deste documento, de registro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos órgãos competentes, observando-se os respectivos códigos de verificação.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) THAIS RODRIGUES ANASTACIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) WELLITON DA SILVA ANASTACIO	(mãe) WANA TAMMY RODRIGUES LEITAO ANASTACIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/05/1998	IDENTIDADE (número) 3993813	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 113.366.144-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PAULO MENDES			NÚMERO 92
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL THAIS RODRIGUES ANASTACIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JOAO BOSCO DE ARAUJO			NÚMERO 94
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 58700-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4763601, 4782201	Descrição da Objeto Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de calçados.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thais Rodrigues Anastacia</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1170000971119	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 14:22 SOB Nº 25101342463.
PROTOCOLO: 170259765 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702662825. NIRE: 25101342463.
THAIS RODRIGUES ANASTACIO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

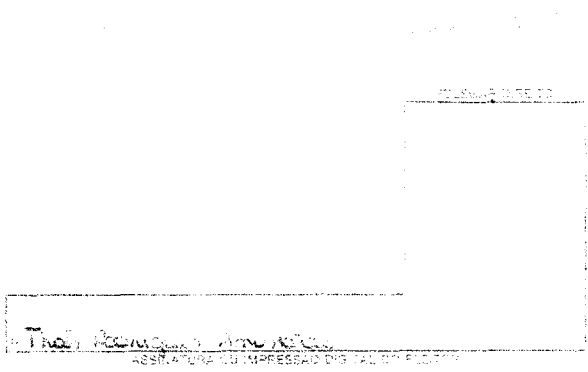
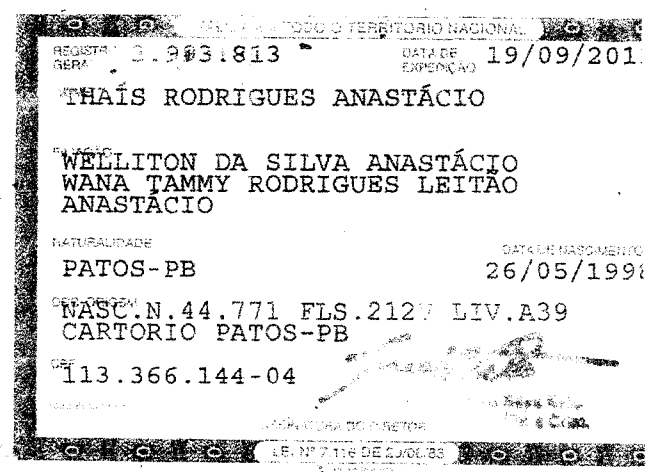
ALDO XAVIER
 1º OFÍCIO DE PROTESTOS
 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Inocência Xavier César Ariene Moura Xavier Dantas
 Titular Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 THAIS RODRIGUES ANASTACIO.....
 Em test. da verdade. Patos-PB 07/07/2017 16:28:00
 Divaldo de Souza Santos - Tabelião Substituto
 [2017-007436] JENL:SR# 19, 23 FAPEN:SR# 0, 27 FEP:SR# 1, 25 19233#
 SELO DIGITAL: AFK89411-03E3
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 14:22 SOB Nº 25101342463.
 PROTOCOLO: 170259765 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702662825. NIRE: 25101342463.
 THAIS RODRIGUES ANASTACIO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

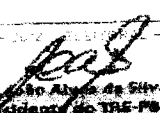


IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

THAÍS RODRIGUES ANASTÁCIO

26/05/1998	0466 5913 1279	028	0012
PATOS/PB		19/01/2016	


 Des. João Alvaro de Silva
 Presidente do TRE-PB

1. NEUTRAL PARANÁ: INSTITUIÇÃO NEUTRAL DE ENERGIA S/A
R. 230 - Km 26 - Centro Industrial - João Pinheiro/RS - CEP: 96071-600
CNPJ: 06.006.163/0001-40 - Insc. Est. 16.910.673-0

Classificação: ... Tipo de ...

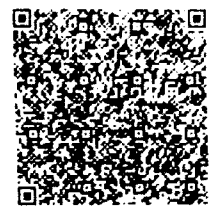
DESCRIÇÃO DO ...

MARCA ...

... 5/18333-5

... 00000975875

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Nov / 2024	08/11/2024	R\$ 138,75

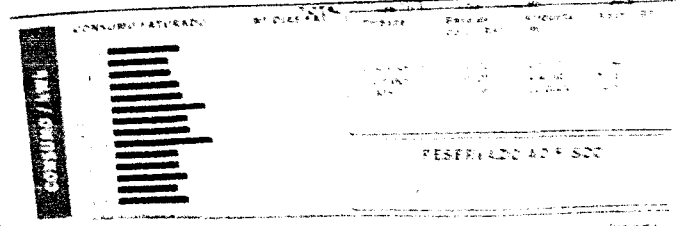


Nº 18333-5 (18333-5) - SERVIÇO
 CONTRATO Nº 18333-5/2024
<https://portal.casas.gov.br/portal/portal>
 EMISSÃO EM 08/11/2024
 Residente de ...

Este documento representa a fatura de energia elétrica emitida pela NEUTRAL PARANÁ para o mês de novembro de 2024. O valor total a pagar é de R\$ 138,75, vencido em 08/11/2024. Para mais informações, consulte o site do consumidor ou ligue para o atendimento ao cliente.

Leitura Anterior	Leitura Atual	R. Debr.	Consumo
04/10/24	01/11/24	28	04/12/2024

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...



Descrição	Valor
...	...

Situação de Débitos



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 986/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 255/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, o Sr. **EMILSON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108090.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de dezembro de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Itaporanga-PB. 02 de Dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: B32F750A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 986/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 255/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2024**, a Sr. **EMILSON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108090.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: DC6DC337

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV083/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV083/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDEDORES NA V LEITE DO VALE EXPO NEGÓCIOS: RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica pessoa SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB, CNPJ: 09.139.551/0001-05, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga - PB, 22 de Novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: C09AD402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de cestas básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024**. Início da fase de lances: **08:01 horas do dia 16 de Dezembro de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp
Joca Claudino - PB, 02 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador: B91CDDC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024. ADESÃO A ATA Nº
001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024.
ADESÃO A ATA Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Jurupiranga, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso III, c. § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, com base nas informações constantes nos autos do presente processo licitatório, **RATIFICA e ADJUDICA a Ata de registro de preço nº 048/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, **Processo licitatório nº 023/2024**, e, que tem como objeto: Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA -CIM - CNPJ: 22.835.076/0001-70**, que transcreve o conteúdo da Ata de Registro de Preços de n. 048/2024, oriunda do procedimento de Pregão Eletrônico de nº 020/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 12:30:32 foi protocolizado o documento sob o N° 134212/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002552024

Data da Publicação: 03/12/2024

Data da Assinatura: 02/12/2024

Data Final do Contrato: 02/02/2025

Valor Contratado: R\$ 17.041,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BALÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMNTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

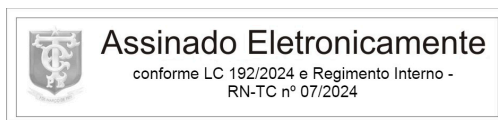
Contratado (Nome): Thais Rodrigues Anastacio

Contratado (CNPJ): 28.177.250/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	028cd508c7c1cf566a02374c0eccdba5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5c04243430ec0df3be77ac08ce2eea4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3c5860c749d676aac87167a90ce83923
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	33b3062572a106e868b3d24ec8781a1f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d673f895676b91efba7e69709a4a747a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d673f895676b91efba7e69709a4a747a
Designação do gestor do contrato	Sim	d673f895676b91efba7e69709a4a747a

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 134209/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

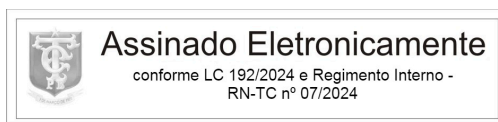
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 12:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 134212/24 ao Documento 134209/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 134209/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 55	33b3062572a106e868b3d24ec8781a1f
Designação da fiscalização técnica do contrato	56 - 57	d673f895676b91efba7e69709a4a747a
Comprovante de publicidade	58 - 59	028cd508c7c1cf566a02374c0eccdba5
Designação do gestor do contrato	60 - 61	d673f895676b91efba7e69709a4a747a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	3c5860c749d676aac87167a90ce83923
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 76	5c04243430ec0df3be77ac08ce2eea4e
Designação do fiscal administrativo do contrato	77 - 78	d673f895676b91efba7e69709a4a747a
RECIBO PROTOCOLO	79	88a59a5e7a02cb0970438b37477579d6

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB